



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar Curso de Artesanato voltado à confecção de coelhos de feltro.

Processo Administrativo: Nº 2026/138

Órgão/Entidade: Secretaria da Assistência Social e Habitação do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: CRAS

Data: 23 de janeiro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto da presente contratação consiste na **contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar Curso de Artesanato voltado à confecção de coelhos de feltro**, a ser realizado junto aos usuários atendidos pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, com a finalidade de produção de peças artesanais que serão utilizadas tanto para **decoração temática de Páscoa do Parque Municipal**, quanto como instrumento de **capacitação, inclusão produtiva e geração de renda** para as famílias participantes.

O curso deverá contemplar atividades teórico-práticas, abrangendo desde a apresentação das técnicas básicas, métodos de corte, costura manual, montagem, acabamento e personalização das peças, até orientações iniciais sobre organização da produção e possibilidades de comercialização dos produtos confeccionados.

Especificações mínimas do curso:

Item	Descrição
Modalidade	Presencial
Público-alvo	Usuários do CRAS (famílias em situação de vulnerabilidade social)
Tema	Confecção artesanal de coelhos de feltro
Conteúdo programático mínimo	Introdução ao artesanato em feltro; técnicas de corte e costura; montagem das peças; acabamento; noções de estética e decoração; orientação básica para geração de renda
Metodologia	Aulas práticas com acompanhamento individual ou em grupo
Material	Todo o material necessário para a execução do curso será fornecido pelo Município
Produto final	Coelhos de feltro prontos para uso decorativo
Aplicação das peças	Decoração de Páscoa do Parque Municipal e possível comercialização pelos participantes
Local de execução	Dependências do CRAS ou outro espaço indicado pela Administração

O serviço deverá ser prestado por profissional com experiência comprovada em artesanato, especialmente em trabalhos com feltro, garantindo a qualidade do aprendizado e dos produtos finais, cabendo ao contratado apenas a **prestação do serviço de capacitação e acompanhamento técnico**, sem fornecimento de insumos.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para contratações de serviços de pequeno valor.

Nos termos do referido dispositivo legal, é dispensável a licitação para a contratação de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite definido em lei, desde que devidamente justificada a necessidade da contratação e demonstrada a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

Ressalta-se que o objeto trata-se de **serviço de capacitação pontual, de curta duração, com características simples e específicas**, não se justificando a adoção de procedimento licitatório mais complexo, o que poderia comprometer a economicidade, a eficiência administrativa e a tempestividade da ação, especialmente considerando o caráter social do projeto e a necessidade de execução dentro do período alusivo à Páscoa.

Dessa forma, a adoção da Dispensa de Licitação mostra-se **legal, adequada, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público**, atendendo plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implementação de ações voltadas à **promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo à geração de renda**, objetivos estes alinhados às diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social – PNAS** e às atribuições do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, enquanto unidade pública responsável pela oferta de serviços socioassistenciais de proteção social básica.

O curso de confecção de coelhos de feltro constitui-se em atividade de caráter **educativo, cultural e social**, proporcionando aos usuários do CRAS o desenvolvimento de habilidades manuais, a valorização do trabalho artesanal e a criação de alternativas de ocupação produtiva, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além do aspecto formativo, a contratação também atende ao interesse público ao possibilitar a produção de elementos decorativos para a **decoração temática de Páscoa do Parque Municipal**, promovendo a ambientação dos espaços públicos, o incentivo à participação comunitária e a valorização das ações sociais desenvolvidas pelo Município.

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, notadamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável**, uma vez que busca atender simultaneamente uma demanda social relevante, com baixo custo, alto impacto comunitário e utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação do serviço, por tratar-se de ação compatível com as finalidades institucionais do Município, especialmente no âmbito da política de assistência social, apresentando-se como medida adequada, necessária e de relevante interesse público.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação na presente contratação, a empresa ou profissional interessado deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

Documentos de habilitação:

- Cartão do **CNPJ** (ou CPF, no caso de pessoa física);
- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** (quando pessoa jurídica);

Qualificação técnica:

- **Comprovação de experiência prévia** na área de artesanato, especialmente em trabalhos com feltro, por meio de atestado de capacidade técnica.

A documentação apresentada deverá estar válida na data da contratação, atendendo ao disposto nos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, sendo suficiente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a capacidade técnica mínima necessária para execução do objeto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de início ou assinatura do contrato, período no qual deverá ser integralmente executado o curso de artesanato.

Durante esse período, o contratado deverá ministrar o curso com **carga horária total de 65 (sessenta e cinco) horas**, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a Secretaria responsável e a coordenação do CRAS, podendo as aulas ser distribuídas ao longo dos meses, de acordo com a disponibilidade dos participantes e a organização do serviço.

O prazo estabelecido considera-se suficiente e adequado para o cumprimento do objeto, respeitando os princípios do planejamento, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto dar-se-á mediante a **efetiva prestação do serviço**, consistindo na realização integral do curso de artesanato, com cumprimento da carga horária total de **65 (sessenta e cinco) horas**, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

A medição dos serviços será realizada de forma **mensal e/ou ao final da execução**, com base em:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- registro de frequência dos participantes;
- comprovação da realização das aulas (lista de presença);
- relatório sucinto das atividades desenvolvidas;
- verificação da entrega dos produtos confeccionados (coelhos de feltro).

O serviço será considerado **aceito** quando:

- todas as horas contratadas tiverem sido devidamente ministradas;
- os conteúdos mínimos previstos no Termo de Referência tiverem sido abordados;
- houver participação efetiva dos usuários do CRAS;
- os produtos finais apresentarem qualidade compatível com a proposta do curso.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo às penalidades previstas nos **arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- o não cumprimento do prazo de execução;
- a prestação do serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- a inexecução total ou parcial do objeto;
- o descumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – **Advertência;**
II – **Multa**, nos termos a serem definidos no instrumento contratual;
III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156, inciso III;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, inciso IV.

A aplicação das sanções observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e interesse público**, podendo a Administração rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução, conforme previsto nos arts. **137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)**, correspondente à prestação do curso de artesanato com carga horária total de **65 (sessenta e cinco) horas**, a ser executado no prazo de 03 (três) meses.

O valor foi definido com base em pesquisa de preços praticados no mercado para serviços similares, considerando a natureza do objeto, a complexidade das atividades, a qualificação exigida do profissional e a realidade orçamentária do Município.

O montante estimado encontra-se compatível com os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando o valor dentro dos limites legais para contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da referida Lei.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.99.99.90.00.00 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	2877	STN 660

10. FISCAL DO CONTRATO

Fica designada como **Fiscal do Contrato** a servidora **Marisa Hünning Pilar**, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos do art. **117 da Lei nº 14.133/2021**.

Compete à fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos serviços contratados;
- verificar o cumprimento da carga horária e do cronograma;
- atestar a conformidade dos serviços para fins de pagamento;
- comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

A atuação da fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço de **Curso de Artesanato para confecção de coelhos de feltro**, destinado aos usuários do CRAS, revela-se **necessária, oportuna e de relevante interesse público**, atendendo às finalidades institucionais do Município no âmbito da política de assistência social.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A presente contratação encontra-se devidamente **justificada sob os aspectos técnico, social, administrativo e legal**, estando o objeto claramente definido, a modalidade de contratação adequadamente fundamentada, o orçamento compatível com os valores de mercado e a dotação orçamentária prevista, em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**.

Ressalta-se que a ação proposta contribui para a **promoção da inclusão produtiva, fortalecimento de vínculos comunitários e desenvolvimento de habilidades**, além de gerar impactos positivos na valorização dos espaços públicos por meio da decoração temática de Páscoa do Parque Municipal.

Assim, resta plenamente caracterizada a viabilidade e a legitimidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização do respectivo instrumento contratual.

Vera Maria Haas Strieder
Secretária da Assistência Social e Habitação

Isabel Franzen Bervian
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração